

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada, a saber:

- Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direcção, coordenação e controlo;
- Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas;
- Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
- Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
- Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Composição do júri:

Mestre Maria Clara de Frayão Camacho, subdirectora do IPM, que preside.
Dr.ª Aida Maria Reis da Mata, directora do Mosteiro de Tibães.
Doutor José Manuel dos Santos Encarnação, docente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do IPM, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- Outros documentos considerados relevantes para o exercício do cargo a prover.

14 de Março de 2006. — A Subdirectora, *Maria Clara Camacho*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 7692/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006 do presidente deste Instituto:

Lino Augusto Tavares Dias — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como director regional do Porto deste Instituto, com efeitos a 14 de Março de 2006.

23 de Março de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 7693/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 22 de Março de 2006, no uso de competência delegada:

Dr.ª Rosa Maria Colchete de Vasconcelos, juíza de direito, interina da 2.ª Vara Mista de Sintra — nomeada, como requereu, juíza de direito efectiva da mesma Vara, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio. (Posse imediata.)

22 de Março de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

Despacho (extracto) n.º 7694/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 22 de Março de 2006, no uso de competência delegada:

Dr.ª Catarina Martins Escudeiro, juíza de direito do 2.º Juízo Cível de Almada — colocada, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como juíza auxiliar, na Bolsa de Juízes do Distrito Judicial de Lisboa, com efeitos a partir de 29

de Março de 2006. (Posse imediata, com efeitos a 29 de Março de 2006, inclusive.)

23 de Março de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Resolução n.º 2/2006 — 2.ª Secção. — *Seguimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas.* — A Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, prevê o poder de o Tribunal formular recomendações [cf. os artigos 41.º, n.º 3, 44.º, n.º 4, 54.º, n.º 3, alínea i), e 55.º, n.º 2], estabelecendo consequências para o seu não acatamento injustificado em sede de responsabilidade financeira e, particularmente, em relação à avaliação da culpa [v. artigos 62.º, n.º 3, alínea c), 64.º e 67.º, n.º 2, da mesma lei].

Também o *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal*, vol. 1, trata do tema das recomendações, considerando, nomeadamente, que no planeamento da auditoria deve ter-se em atenção a forma como os destinatários deram sequência às recomendações anteriormente emitidas (p. 114).

Em sessão de 16 de Março de 2006, o plenário da 2.ª Secção analisou os procedimentos que vêm sendo observados em matéria de seguimento dado às recomendações formuladas nos seus relatórios de auditoria, com vista a proceder à maior uniformização possível de métodos, tendo, a final, aprovado as seguintes linhas orientadoras:

- A 2.ª Secção deve continuar a acompanhar com regularidade o seguimento dado pelas entidades auditadas às recomendações formuladas nos relatórios de auditoria;
- Para o efeito, o Tribunal fixará nos relatórios de auditoria um prazo para os respectivos destinatários informarem sobre o seu acatamento ou não acatamento, com indicação da justificação correspondente;
- O prazo a que se refere o número anterior é, em regra, de até 180 dias, sem prejuízo da sua adequação à natureza das questões em causa;
- Mais entendeu o Tribunal que a não prestação da informação referida na alínea 2) configura uma violação do dever de colaboração, punível nos termos das alíneas c) e d) do artigo 66.º da Lei n.º 98/97;
- Finalmente, o Tribunal considerou ser relevante que os juízes relatores de cada área de responsabilidade acompanhem a efectiva prestação da informação indicada, designadamente, para efeitos de responsabilização dos destinatários das recomendações.

A presente resolução foi aprovada em sessão do plenário da 2.ª Secção de 23 de Março de 2006, devendo ser publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

23 de Março de 2006. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 7695/2006 (2.ª série). — Por despacho do secretário da Procuradoria-Geral da República de 20 de Março de 2006, avisa-se que, em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade referente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Apoio Administrativo, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 428/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciado António Manuel Gonçalves, procurador-adjunto — nomeado para a comarca de Amarante como auxiliar. (Prazo para